



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº _____

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Setor Responsável: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
(Demandante)

Equipe:

Alex Favalessa dos Santos
Claudia Stancioli César
Giuliano Medina Silva



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de auxílio-alimentação e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta na Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os referidos serviços devem ser realizados por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, assim como aplicativo de Smartphone para pagamento via QR Code, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e membros (conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores de contas) ativos do TCEES.

A empresa deverá disponibilizar:

- cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão;





- aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de **pagamento por leitura QR Code**, operado através de senha, nos estabelecimentos credenciados que já disponham dessa tecnologia;
- aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (todas as versões), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões;

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Os serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação vêm sendo executados no TCE/ES há mais de 10 anos.

A contratação atual que tramita no Contrato nº 017/2015, teve sua vigência estipulada em 12 (doze) meses, com prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com início em 02 de setembro de 2015.

Tendo em vista as intercorrências vividas no ano de 2020, devidamente motivadas no processo TC 7915/2015, foi realizada a prorrogação excepcional do referido contrato, por mais 12 meses, de forma que o referido contrato se encontra vigente até do dia 10/09/2021. No processo TC 7915/2015 encontram-se todas as alterações realizadas até o momento.

Os serviços executados pela atual contratada, tem sido prestados de forma satisfatória, dentro dos padrões e critérios previsto no contrato.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de benefícios de alimentação, devidamente previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e regulamentado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do ES, pela Resolução TC nº 295 de 05 de julho de 2016, a serem utilizados pelos servidores e membros desta Corte,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



tendo a administração optado pela contratação de empresa especializada para o seu fornecimento e gerenciamento.

A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, seja porque pagam o auxílio em espécie, seja porque o valor é incorporado ao vencimento dos servidores. Sem embargo, a concessão via cartão de auxílio-alimentação garante as empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas apta a atender seus usuários.

Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pelo TCE-ES (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas a esta Corte, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada. Em 2020, as estimativas apontam para uma economia de aproximadamente R\$ 340.000 com a aplicação da respectiva taxa de desconto previstas no contrato atual (-4,52%).

Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e membros desta Corte de Contas, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 HISTÓRICO E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

É de praxe deste Tribunal de Contas inovar e modernizar suas licitações, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em





especial, quando se trata de objetos influenciados pelo avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação (TI).

Nesse sentido, é preciso reportar à contratação realizada em 2015 por este TCEES e que atualmente ampara a contratação de vale alimentação em vigor: considerada a época inovadora, a contratação foi percussora no Estado do Espírito Santo, por prever tecnologia, até então não exigível, de cartão magnético com chip de segurança e senha individual, modelo posteriormente replicado por outros órgãos.

Deste modo, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos.

Como exemplo, é possível citar o aplicativo de celular intitulado “e-Título” lançado em 2017¹ pelo Tribunal Superior Eleitoral, que permitem, dentre outras funções, a justificativa do voto e a possibilidade de identificação digital do eleitor para fins de votação, em substituição as tradicionais formas de confirmação de identidade.

Nessa mesma vertente, os Departamentos de trânsito estaduais² passaram a oferecer a versão digital da Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e), por meio de aplicativo, garantindo a autenticidade do documento.

Seguindo essas tendências, a rede privada já disponibiliza vários serviços que permitem a utilização de aplicativos de smartphone e da tecnologia QR Code para fazer pagamentos ou transações digitais, que possibilitam transferências instantâneas até mesmo para quem não é usuário dos serviços.

Sendo assim, o Tribunal de Contas, mais uma vez atento às novas tecnologias disponíveis no mercado, optou por modernizar seu edital de fornecimento e

¹ <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2016/votacao-e-resultados/aplicativos-justica-eleitoral>

² <http://www.detran.df.gov.br/carteira-nacional-de-habilitacao-eletronica/>





gerenciamento de auxílio alimentação, agilizando e simplificando procedimentos, de forma que o futuro contrato não se torne obsoleto em médio ou longo prazo.

6.2 MODERNIZAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/LEVANTAMENTO DO MERCADO

Durante o período de tramitação destes autos, foi observada o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços, flexibilizar as formas de utilização do benefício e aumentar a segurança sanitária durante as operações de pagamento.

Nesse contexto, encontram-se o cartão de aproximação e os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular.

Dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a **possibilidade de pagamento por QR Code** por meio **aplicativos de Smartphone**, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio-alimentação.

A possibilidade de inclusão de ferramentas como os aplicativos móveis, além de oferecerem uma carteira virtual ao usuário, também permitiria aos servidores e membros desta Corte realizar suas compras sem que haja o contato direto com as máquinas dos supermercados e garantindo maior segurança dos usuários, que sequer precisariam tocar fisicamente na máquina de cartão das redes credenciadas.

Acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade.





Nesse contexto, a previsão de aplicativos no instrumento licitatório permite ainda o acesso à outras funcionalidades, igualmente relevantes, tais como o controle de gastos por parte dos usuários e extração de informações - consulta de saldos e extratos em tempo real, solicitação de bloqueio do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada pelos usuários e contato com a central da empresa.

Em outras palavras, o TCEES busca por empresas que possam oferecer sistemas com a opção de autosserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente.

Tais funcionalidades permitem ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar à CONTRATADA, garantindo, agilidade e eficiência do serviço.

Por fim, com o advento da pandemia do Covid-19, o Tribunal de Contas foi impulsionado a buscar novas funcionalidades disponíveis no mercado, com vista a resguardar a segurança sanitária de seus servidores e membros.

Isto porque os estudos anteriores que deram origem ao processo TC 2104/2020, e posteriormente revogado pela Administração, foram iniciados antes do período da Pandemia do Covid-19, não havendo precedentes que pudessem alertar a esta Secretaria, sobre as alterações significativas que estaríamos a enfrentar, como a adoção de novas medidas de prevenção e de regras comportamentais que, ao que tudo indica, não serão transitórias.

Logo, uma proposta de atualização do Edital, além de modernizar a contratação e deixar o modelo mais robusto e seguro para os usuários do TCE-ES, também poderiam contribuir para o cumprimento das medidas de contenção à propagação ao coronavírus.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Este item subdivide-se em 3 temas, conforme disposto adiante:

7.1.1 – Do fornecimento dos cartões

7.1.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a Secretaria de Gestão de Pessoas enviará listagem com os dados de todos os servidores e membros que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregar os cartões na SEDE do TCEES;

7.1.1.2 - Os Cartões de Auxílio-Alimentação do tipo magnético com chip deverão:

7.1.1.2.1 - Ser personalizados com nome do servidor/membro, razão social do CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada;

7.1.1.2.2 - Possuir chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

7.1.1.2.3 - Ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor/membro impresso na parte externa, no endereço do Tribunal de Contas - TCEES, Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-913, no horário de 12h30min às 18h (horário local), em dias úteis, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP, sem custo de frete;

7.1.1.2.4 - O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor/membro, através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

7.1.1.3 - O primeiro cartão de auxílio-alimentação de cada servidor/membro, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.1.1.4 - A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de auxílio-alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor/membro, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7.1.1.5 - A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 01 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo para cada servidor/membro que solicitar;

7.1.1.6 - Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

7.1.1.7 - Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelo servidor/membro, pela CONTRATADA.

7.1.2 - Disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio alimentação dos servidores/membros

7.1.2.1 - A solicitação de créditos será efetuada mensalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista no cronograma de crédito a ser previamente estabelecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

7.1.2.1.3 - Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma;

7.1.2.2 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades;

7.1.2.3 - Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores/membros do CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados;

7.1.2.4 - A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê a cláusula de pagamento;

7.1.2.5 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas previstas no cronograma estabelecido pela SGP.





7.1.3 - Serviços disponibilizados

Caberá à contratada:

7.1.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, aos usuários do cartão, contendo no mínimo, as seguintes funções:

7.1.3.1.1 - Pagamento por QR Code;

7.1.3.1.2 - Consultas de saldo e extrato;

7.1.3.1.3 - Bloqueio de cartões;

7.1.3.1.4 - Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;

7.1.3.1.5 - Forma de contato com a empresa.

7.1.3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento para o fiscal do contrato e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

7.1.3.3 - Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante

7.1.3.4 - Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores/membros beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

7.1.3.5 - Disponibilizar mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor/membro, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

7.1.3.6 - A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; informar o número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, que atenderá à Secretaria de Gestão de Pessoas solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços de avisos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



de perda, roubo ou extravio (com imediata solicitação de 2º via), bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor/membro, consulta de rede credenciada, consulta de saldo e para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo.

7.1.3.7 - Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores do CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pleno cumprimento dos serviços;

7.1.3.8 - No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo Fiscal do CONTRATANTE;

7.1.3.9 - Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados;

7.1.3.10 - Bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor do usuário, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos servidores/membros;

7.1.3.11 - O cartão magnético com chip e referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

7.1.4 - Rede de estabelecimentos credenciados por município

7.1.4.1 - Tabela 1 - Número mínimo de estabelecimentos credenciados:

Município	Nº mínimo de estabelecimentos de conveniados*
Vitória	160 (cento e sessenta) estabelecimentos, tendo no mínimo 08 (oito) redes de supermercados
Vila Velha	95 (noventa e cinco) estabelecimentos, tendo no mínimo 10 (dez) redes de supermercados
Serra	112 (cento e doze) estabelecimentos, tendo no mínimo 08 (oito) redes de supermercados
Cariacica	29 (vinte e nove) estabelecimentos, tendo no mínimo 07 (sete) redes de supermercados





Guarapari	17 (dezesete) estabelecimentos, tendo no mínimo 03 (três) redes de supermercados
-----------	--

O quantitativo da rede credenciada estabelecido neste estudo foi definido com base na análise dos estabelecimentos utilizados pelos servidores e membros desta Corte de Contas no exercício de 2020, conforme estudo constante no Apêndice I. Para tanto, foi solicitada pela SGP a listagem de estabelecimentos à atual empresa prestadora de serviços de vale alimentação, conforme Peça Complementar 16151/2021-1 (Peça 03).

Com base na análise realizada, foi detectado um total de 592 estabelecimentos, dos quais optou-se, dentro dos limites da razoabilidade, pela solicitação de que a empresa vencedora disponibilize o percentual de 70% do quantitativo atualmente utilizado aos servidores e membros deste TCEES, conforme se verifica adiante:

Tabela 2 - Quantidade de estabelecimentos onde os cartões de vale alimentação foram utilizados em 2020 e percentuais exigidos

Município	Quantidade de estabelecimentos onde os cartões foram utilizados em 2020	Exigência para a contratação - 70% do quantitativo
Vitória	229	160
Vila Velha	136	95
Cariacica	42	29
Serra	160	112
Guarapari	25	17
Total	592³	413

Importante ressaltar que o total de estabelecimentos utilizados pelos servidores e membros não correspondem ao número total da rede credenciada disponibilizada pela atual contratada e nem mesmo ao

³ Do total apresentado, foram excluídos estabelecimentos, onde apesar a aceitabilidade do cartão, não possuíam natureza específica de alimentação e refeição.





quantitativo total disponível no mercado, mas tão somente, àqueles em que foram efetivamente utilizados no exercício de 2020.

Utilizando de mesma metodologia, este estudo optou por exigir, para fins de comprovação da rede de supermercados credenciados, o percentual de 70% dos estabelecimentos onde os usuários do TCEES realizaram compras em 2020.

Tabela 3 - Quantidade de rede de supermercados onde os cartões de vale alimentação foram utilizados em 2020 e percentuais exigidos.

Município	Redes de supermercados utilizadas em 2020	Exigência para a contratação - 70% do quantitativo
Vitória	12	8
Vila Velha	15	10
Cariacica	11	7
Serra	12	8
Guarapari	5	3

Para fins deste estudo, considera-se rede de supermercados o estabelecimento que detenha, pelo menos 2 lojas localizadas entre os Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra ou Guarapari.

Caberá à CONTRATADA:

7.1.4.2 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

7.1.4.3 - A apresentação da rede credenciada será obrigatória para fins assinatura do Contrato;

7.1.4.4 - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;





7.1.4.5 - Enviar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, na forma digital, a relação completa e atualizada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações.

7.2 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O fornecimento e gerenciamento de vale alimentação é um tipo de contratação que envolve a transferência antecipada de valores à empresa, como condição para a prestação dos referidos serviços. Deste modo, entendeu-se pela necessidade de se estabelecer um instrumento de medição de desempenho e também, uma pesquisa de satisfação dos usuários, visando a segurança da contratação e a garantia de um padrão de qualidade de serviços.

7.2.1 Instrumento de medição de Resultado (IMR)

7.2.1.1 Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do contratante, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

7.2.1.1.1 O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração a manutenção do número mínimo de credenciados, o funcionamento do aplicativo e de suas funcionalidades, do cartão magnético, do prazo para disponibilização dos benefícios aos usuários, regras de sigilo e reembolsos, dentre outros, conforme Apêndice II.

7.2.1.2 O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

7.2.1.3 A aplicação do IMR será considerada para fins de a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

7.2.1.4 Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7.2.1.5 A CONTRATADA terá o prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Secretário da SGP.

7.2.1.6 Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da próxima fatura.

7.2.1.7 O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

7.2.1.8. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas.

7.2.1.9 O IMR será a referência para cálculo do percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada

7.2.1.10 Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

7.2.2 Pesquisa de satisfação dos usuários

7.2.2.1 Caso o setor demandante identifique indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados pela empresa contratada, o contratante PODERÁ, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços.

7.2.2.2 Sempre que a pesquisa evidenciar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à Contratada um prazo de 30 dias para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador.

7.2.2.3 A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 03 pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do Contratante.

7.2.2.4 A metodologia de avaliação da qualidade dos serviços será definida após a assinatura do contrato em formulário próprio elaborado pelo Contratante e disponibilizado à Contratada pelo menos 30 dias antes da aplicação da pesquisa entre os usuários e abordará minimamente os seguintes critérios: quantidade de credenciados, uso do aplicativo e atendimento ao cliente por meio do canal telefônico disponível.

7.3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



A CONTRATADA deverá observar os prazos para a prestação dos serviços, que contemplem a entrega dos primeiros cartões, reposição dos cartões, rede credenciada, número do telefone da Central de Atendimento ao Cliente 0800 ou similar durante Contrato, assim como os prazos para manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão, ter suspensa sua participação ou na hipótese de encerramento ou rescisão do Contrato e cronogramas de crédito

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

7.5 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO

Sem prejuízo de outras avaliações e exigências por ocasião da elaboração do termo de referência, entende-se necessária a observância dos seguintes itens:

- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste ETP.
- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
- O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

SUGESTÕES:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- A licitante deverá apresentar prova de conceito do aplicativo para smartphone para fins de habilitação técnica (10 dias contados da realização do certame);

7.6 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

O procedimento obedecerá também, aos seguintes normativos: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Já o benefício do auxílio-alimentação aos servidores encontra-se previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e regulamentado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do ES, pela Resolução TC nº 295 de 05 de julho de 2016

Com relação aos membros do TCEES, seguem, adiante, os normativos que regulamentam o

Tabela 4 – Normas que regulamentam o benefício aos membros do TCEES:

Conselheiros e conselheiros substitutos:	Procuradores de Contas Estaduais:
<ul style="list-style-type: none">- Lei Estadual 7.048/2020, que concede vale-alimentação aos desembargadores;- Ato TJ/ES 32/2012;- Decisão Plenária Administrativa TCEES 1/2012 que reconhece aos conselheiros e auditores os benefícios de auxílio-alimentação devido aos magistrados do TJ;- Resolução TJ/ES 3/2013 que aprova reajuste anual do valor do vale-alimentação;- Resolução TJ/ES 1/2014 que estabelece valor do vale-alimentação dos desembargadores e juízes ativos;- Lei 13.752/2018, que dispõe sobre o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;- Portaria Conjunta 2/2018 que regulamenta a aplicação da Lei 13.752, de 26 de novembro de 2018;- Protocolo 738/2019 e Despacho 5118/2019 que autoriza a aplicação do aumento para os conselhos e auditores do TCEES.	<ul style="list-style-type: none">- Resolução MPES 9/2014 que regulamenta o auxílio-alimentação;- Lei Complementar Estadual 623/2012, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Estadual 451, que dispõe sobre a estrutura orgânica do Ministério Público Especial de Contas no TCEES;- Resolução MPES 4/2012, que altera a Resolução 9/2004;- Decisão Plenária Administrativa TCEES 1/2012, que reconhece aos procuradores de contas vantagens devidas com base na LCE 95/1997;- Lei Estadual 9995/2013, que dispõe sobre a revisão do subsídio do cargo de Procurador de Justiça;- Lei 13.753/2018, que dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República.





7.7 DURAÇÃO E NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, encontra-se vigente no Tribunal de Contas o contrato nº 017/2015, cujo término de vigência está previsto para 10 de setembro de 2021, por força de prorrogação excepcional.

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, seguindo os termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II deste mesmo artigo.

A realização contínua dos serviços representa um suporte viável, econômico e eficaz para a administração, além de contribuir para o funcionamento das atividades finalísticas do TCEES, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.8 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Neste caso concreto, poderá haver uma transição contratual face a possibilidade de outra empresa se sagrar vencedora na licitação. Fato que encontra elemento de baixo risco considerando a expertise já adquirida pelo setor administrativo para receber novas empresas do ramo.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Contas poderá realizar reunião com a empresa contratada para dirimir quaisquer dúvidas acerca da forma de administração e fiscalização do contrato.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em recentes pesquisas e estudos realizados por esta Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação.

Procedida a análise de mercado específico de empresas que operam com o auxílio-alimentação, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento com QR Code via smartphones.

Para a escolha da solução, foi considerado o possível prazo de cinco anos de duração do contrato, posto sua natureza de serviço contínuo. Sendo assim, a contratação deverá abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que seu objeto não fique ultrapassado a médio ou longo prazo.

A pesquisa de mercado foi realizada através de consulta telefônica nos números de atendimento ao cliente/novos clientes disponíveis pelas empresas do mercado de fornecimento de vale alimentação, onde se realizou um diálogo aberto para a coleta de contribuições.

Com efeito, muitas empresas do ramo já estão habilitadas a oferecer a maioria dos serviços ou se encontram em fase avançada de implantação da tecnologia, conforme contato realizado nos dias 09 e 10 de março de 2021:

Tabela 5 – Empresas que disponibilizam ou estão em fase de implantação da tecnologia de leitura por QR Code:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

N	NOME EMPRESA	QR CODE	FUNCIONALIDADES
1	GIMAVE – Meios de pagamentos e informações Ltda	SIM	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão, mudança de senha, busca de rede credenciada por geolocalização, contato com a central 0800, possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado, pagamento por QRCode e entrega através de delivery em negociação (uber,netflix,ultragas,etc).
2	BIQ Benefícios Ltda	SIM	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão (não definitivo), mudança de senha, busca de rede credenciada, disponibilização de contato com a central, pagamento por QR Code
3	GREEN CARD SA refeições comercio e serviços	SIM	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão, mudança de senha, rede credenciada por geolocalizacao, contato com a central, possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado e entregas por delivery
4	VR Benefícios e serviços de processamento Ltda	Em fase de implantação (tecnologia disponível em Maio/2021)	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão, mudança de senha, rede credenciada por geolocalização, contato com a central, possibilidade de indicação de estabelecimento a ser credenciado no site, pagamento por QR Code e entrega através de delivery
5	UP BRASIL Administradora e Serviços Ltda	Em fase de implantação	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio do cartão, mudança de senha, rede credenciada por geolocalização, contato com a central, indicação de estabelecimento a ser credenciado. Projeto piloto em Uberlândia já disponibiliza o pagamento por QR Code
6	VALESHOP - TRIPAR BSB Administradora de cartões Ltda	Em fase de implantação	Consulta de saldo, extrato, bloqueio e mudança de senha no site, rede credenciada por geolocalização, contato com a central. 60 dias para delivery i-food e Obelix. 90 a 120 dias previsão para obter pagamento por QR Code.

Após o levantamento do mercado, foi verificado, por meio de contato telefônico, que algumas empresas do ramo, tais como a Trivale Administração Ltda, Green Card S.A. Refeições Comércio e Serviços, Le Card Administradora de Cartões Ltda ME e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., ainda não dispõem de todas as ferramentas consideradas relevantes neste estudo, em especial, a tecnologia de leitura por QR Code, em que pese já disponibilizarem aos seus usuários aplicativos e muitas funcionalidades.

Todavia, ficou claro na pesquisa realizada que o futuro deste tipo de contratação perpassa, invariavelmente, pelo oferecimento dos respectivos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



serviços e soluções aos usuários. Ademais, a quantidade de fornecedores preparados para o oferecimento da tecnologia foi considerada suficiente, sendo possível a realização de certame licitatório com a competitividade necessária.

Logo, já existem empresas aptas a oferecer todas as funcionalidades, bem como outras empresas que estão por via de obtê-las integralmente, posto que já detêm a maioria das soluções especificadas neste estudo.

Por fim, a previsibilidade de cláusula que conceda prazo específico para a apresentação do aplicativo, com todas as suas funcionalidades aptas para a utilização dos usuários (prova de conceito), no prazo de 10 dias após a realização do certame, para fins de habilitação técnica é medida a ser adotada, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O auxílio-alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido a servidores e membros ativos, em efetivo exercício nas atividades do cargo público, com a finalidade de subsidiar despesas de refeição realizadas no exercício do cargo público, durante a sua jornada de trabalho.

O benefício é concedido com base nos normativos dispostos no item 5 deste ETP. Para a distribuição destes valores, o TCEES optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores/membros ativos do TCEES.

A contratação é considerada a forma mais eficiente para administração, na medida em que oferecem sistemas com a opção de autoserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços. Esta funcionalidade permite ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar a Contratada, garantindo mais eficiência no desenvolvimento de seu ofício.

As soluções e ferramentas via web também permitem desonerar o setor de recursos humanos deste Tribunal.

Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade desta Corte de Contas, especialmente em tempos de pandemia.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na contratação atual, é possível identificar os valores e quantidades acerca da contratação. Adiante, a tabela com o total de quantitativos dos serviços e respectivos valores estimados (mensal e anual) para a concessão de auxílio-alimentação, abrangendo a integralidade de servidores e membros.

Tabela 6 – Estimativa de quantidades e valores

Estimativa de quantidade/valor para auxílio-alimentação						
Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade de créditos mensal	Valor total mensal (R\$)	Quantidade de créditos (12 meses)	Valor total (12 meses) (R\$)
Servidores ativos do TCEES	UN	1.561,56	536	836.996,16	6.432	10.043.953,90
Membros do TCEES (Conselheiros/Conselheiros Substitutos e Procuradores)	UN	2.240,32	14	31.364,48	168	376.373,76
Total estimado			550	868.360,64		10.420.327,70

Obs: conforme Portaria Normativa 10/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, que reajustou o valor do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal de Contas, o valor mensal de R\$1.561,56 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Importante ressaltar que atualmente existem 35 (trinta e cinco) cargos comissionados no TCEES que estão sendo ocupados por servidores efetivos, bem como 17 (dezesete) cargos de servidores efetivos desocupados, a serem



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



preenchidos por concurso público. Há também 1 (uma) vaga de conselheiro substituto desocupada e, ainda, 1 (um) conselheiro substituto que optou pelo não recebimento do auxílio-alimentação, o que reduz o número de auxílios pagos pelo TCEES, atualmente em torno de **489 auxílios/mês**⁴.

Todavia, este quadro pode ser alterado no decorrer do exercício, razão pela qual, optamos por apresentar uma estimativa com base total de auxílios possíveis de serem fornecidos pelo Tribunal.

11. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação de auxílio-alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior taxa de desconto. Por essa razão, a prática de taxa de administração (ou de desconto, quando negativa) é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade.

Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como auxílio alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração.

Para avaliar os preços referenciais e a metodologia aplicada, optamos por utilizar a pesquisa realizada no processo TC 2104/2020. Conforme demonstrado na Cesta de Preços disposta no processo TC 2104/2020 (Peça 07), este TCEES realizou pesquisa junto a quinze órgãos/entidades públicos - por meio de seus portais de transparência, por contato direto ou por pesquisa no Banco de Preços - e junto a seis empresas.

O mapa comparativo de preços (Peça 22) foi elaborado com valores praticados em contratos vigentes de oito órgãos/entidades públicos (itens 10 a 15), dos

⁴ Quantitativo de benefícios pagos referente ao mês de fevereiro de 2021.





quais dois foram encontrados em pesquisas no Banco de Preços (itens 16 a 18), e com valores oferecidos por três empresas (itens 19 a 21).

Da análise das informações constantes no mapa, infere-se, como dito inicialmente neste tópico, não existir linearidade entre o valor global do contrato (considerando a taxa de desconto praticada) e o valor da taxa de desconto. Em outras palavras, nos maiores contratos não necessariamente são praticadas as maiores taxas de desconto, de forma que no cálculo da taxa média não foi feita qualquer ponderação entre a taxa e o valor do contrato.

A metodologia de cálculo utilizada foi a média simples, tendo sido apurada a taxa média de -3,10% para o lote, ao passo que a taxa praticada no âmbito do Contrato nº 017/2015, atualmente sob prorrogação excepcional é de -4,15%.

Todavia, em fase de lances, a administração obteve uma taxa de desconto equivalente a (-) 7,99%, conforme verificado nos autos.

Apesar da taxa obtida ao final do certame, é possível, no entanto, que o valor percentual do desconto obtido no processo TC 2104/2021 possa sofrer certa redução, tendo em vista a nova especificação do objeto, não previstas inicialmente pelo processo licitatório revogado, ou seja, as novas exigências impostas no edital poderão exigir uma complexidade maior das empresas, contribuindo assim, para a redução da taxa de desconto. Contudo, esta diferença será validada por ocasião da etapa de pesquisa de preços.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 23, §1º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do auxílio alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando a contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

14. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas 2021 (Extensão do Plano Estratégico 2016-2020), notadamente na perspectiva “Das Finanças” 9- Melhorar a qualidade dos gastos.

A referida contratação também se encontra presente no Plano Anual de Contratação 2021 desta Corte de Contas.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

A adoção de ferramentas que contribuem para a facilidade no pagamento via aplicativo de smartphone, substituindo modelos de serviços físicos por serviços virtuais, tais como os serviços de bloqueio de cartões, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central, controle de saldo e extratos e pagamentos por QR Code.

Logo, pretende-se alcançar a simplificação de operações e o aumento na eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços contratados.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

Considerando o atual contexto de pandemia em virtude da disseminação do coronavírus e a publicação da Portaria N nº 66/2020, que prorrogou o regime de teletrabalho neste TCEES, é de extrema importância ressaltar a necessidade de que os cartões sejam recebidos por servidor da SGP e posteriormente distribuídos aos servidores e membros da Corte, observando as regras sanitárias necessárias.

Isto porque as atividades de recebimento e distribuição poderiam ficar comprometidas em virtude da realização de teletrabalho. Deste modo, para viabilizar a entrega na sede do TCE.ES, deve-se tomar as medidas sanitárias, de forma a não oferecer risco à saúde dos servidores na entrega dos cartões, haja vista que tanto o servidor responsável pelo recebimento e distribuição, como os servidores e membros terão de se deslocar até a Corte para pegá-los.

Deste modo, e caso as restrições relacionadas a mobilidade e aglomeração de servidores decorrentes da Pandemia-Covid19 se perdurem até a entrega dos cartões magnéticos, será necessário que esta SGP estabeleça calendário e logística apropriada para a entrega dos respectivos cartões aos servidores desta Corte, sobretudo para aqueles que ainda se encontram sob o regime de teletrabalho.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

Todavia, cabe ressaltar que a tendência que ora se busca nesta contratação permitirá um impacto ambiental no futuro, por meio da utilização de tecnologia que dispensa a utilização de cartões magnéticos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O auxílio alimentação é concedido com base nos normativos dispostos no item 5 deste ETP. Para viabilizá-lo, o TCEES optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento deste benefício.

O fornecimento do auxílio-alimentação diretamente pelo TCEES, além de mobilizar grande parcela de servidores para promover o gerenciamento do benefício, limitaria a qualidade e eficiência dos serviços prestados, em especial devida a limitação da administração pública em ampliar redes credenciadas, se comparada a expertise das empresas especializadas neste ramo, decisão que também teria o condão de restringir sobremaneira o fornecimento dos serviços.

Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível, adequada à realidade desta Corte. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, razão pela qual, entende-se pela a viabilidade da contratação pretendida.

APÊNDICE I – ESTABELECEMENTOS UTILIZADOS EM 2020

Adiante, a listagem dos estabelecimentos em que foram utilizados o cartão alimentação por servidores e membros nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Guarapari no exercício de 2020.

	Estabelecimento	Cidade
1	CASTELO SUPERMERCADO MARIA ORTIZ	VITORIA
2	CASTELO SUPERMERCADO SANTO ANDRE	VITORIA
3	CELEIRO DO PAO	VITORIA
4	CELEIRO MINIMERCADO	VITORIA
5	CHATEAU RESTAURANTE	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

6	CHEF DANI ROCHA SELF SERVICE GOURMET	VITORIA
7	CHEF FANTONI	VITORIA
8	CHEIRO DE PAO	VITORIA
9	CHURRASCARIA CANTO GAUCHO	VITORIA
10	CHURRASCARIA SARANDI	VITORIA
11	CHURRASCARIA SENA	VITORIA
12	CIA DO BOLO	VITORIA
13	COLIBRI FESTAS	VITORIA
14	COME COME RESTAURANTE	VITORIA
15	COMER BEM	VITORIA
16	COMERCIAL RANGEL	VITORIA
17	CONFEIPAN	VITORIA
18	CONFEITARIA MOINHO	VITORIA
19	CONFEITARIA MONTE LIBANO	VITORIA
20	CORONEL PICANHA	VITORIA
21	COSTA AZUL PESCADOS JD DA PENHA	VITORIA
22	D FRANCAS	VITORIA
23	DA PRAIA PESCADOS	VITORIA
24	DEBONIS PRAIA DO CANTO	VITORIA
25	DEBONIS RESTAURANTE	VITORIA
26	DEL PANE PADARIA E CONFEITARIA	VITORIA
27	DELICIAS CASEIRAS	VITORIA
28	DELICIAS DE CAMBURI	VITORIA
29	DELICIAS DO TRIGO ARM DUARTE RABELLO	VITORIA
30	DELICIAS DO TRIGO CARLOS MARTINS	VITORIA
31	DELICIAS DO TRIGO JARDIM DA PENHA	VITORIA
32	DELISHOP	VITORIA
33	DICAFE CAFETERIA	VITORIA
34	DISK PIZZA PAULISTA LTDA EPP	VITORIA
35	DIVA SUPERMERCADOS	VITORIA
36	DIVINO FOGAO	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

37	DONANA CAFE E COMEDORIA	VITORIA
38	DRAGON SUSHI JP	VITORIA
39	DROGARIAS SANTA LUCIA	VITORIA
40	ELLUS RESTAURANTE	VITORIA
41	ENSEADA CAFE	VITORIA
42	ENSEADA EXPRESS	VITORIA
43	ENSEADA GOURMET	VITORIA
44	EPA CONSOLACAO	VITORIA
45	EPA JD CAMBURI	VITORIA
46	EPA BOA PRACA ILHA STA MARIA	VITORIA
47	EPA BOA PRACA JD CAMBURI	VITORIA
48	EPA BOA PRACA JD PENHA	VITORIA
49	EPA BOA PRACA PQ MOSCOSO	VITORIA
50	EPA BOA PRACA SANTA LUCIA	VITORIA
51	ERNANDO GAS	VITORIA
52	ESPETINHOS BAR E RESTAURANTE	VITORIA
53	ESPETO GAUCHO	VITORIA
54	ESQUINA MANIA	VITORIA
55	ESQUINAO	VITORIA
56	EXPRESS COMIDA ORIENTAL	VITORIA
57	EXPRESSAO DO SABOR RESTAURANTE	VITORIA
58	EXTRABOM JARDIM DA PENHA	VITORIA
59	EXTRABOM SUP LOJA 04 PRAIA DO SUA	VITORIA
60	EXTRABOM SUP LOJA 14 ITARARE	VITORIA
61	EXTRABOM SUP LOJA 16 VILA RUBIM	VITORIA
62	EXTRABOM SUP LOJA 17 GOIABEIRAS	VITORIA
63	EXTRABOM SUPERMERCADOS	VITORIA
64	EXTRABOM SUPERMERCADOS JARDIM CAMBURI	VITORIA
65	FAST NUTRI	VITORIA
66	FERREIRINHA GRILL	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

67	FOGAO DE BARRO RESTAURANTE E PIZZARIA	VITORIA
68	FORNELLO COZINHA E PIZZA	VITORIA
69	FREDS PAES	VITORIA
70	FRIGOCHICO CASA DE CARNES E RESTAURANTE	VITORIA
71	FRISA JARDIM CAMBURI	VITORIA
72	FRISA PRAIA DO CANTO	VITORIA
73	G M PADARIA E CONFEITARIA	VITORIA
74	GOSTINHO MINEIRO	VITORIA
75	GREEN STATION RETA DA PENHA	VITORIA
76	GREEN STATION SHOPPING VITORIA	VITORIA
77	GRILETTO SHOP VITORIA	VITORIA
78	GRILL MANIA	VITORIA
79	HIPER CARNES	VITORIA
80	HORTELA	VITORIA
81	HORTIFRUTI	VITORIA
82	ILHA DO CARANGUEJO	VITORIA
83	IMPERATOR	VITORIA
84	J M PADARIA E CONFEITARIA	VITORIA
85	KI DELICIA DE MINAS	VITORIA
86	KING KONE	VITORIA
87	LA BOULANGERIE	VITORIA
88	LA COZINA	VITORIA
89	LA SALSA SELF SERVICE	VITORIA
90	LA VENDITA	VITORIA
91	LANCHONETE MAXWELL	VITORIA
92	LANCHONETE PARADA VITORIA	VITORIA
93	LANCHONETE PEDRA AZUL	VITORIA
94	MADELEINE	VITORIA
95	MAIS OPCAO RESTAURANTE	VITORIA
96	MAJOR FOREST	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

97	MERCADAO DA VILA RUBIM	VITORIA
98	MERCADINHO SAO JOAO	VITORIA
99	MERCADO DA PRAIA	VITORIA
100	MERCEARIA DO ERNANDE	VITORIA
101	MERCEARIA E PADARIA SAO PEDRO	VITORIA
102	MERCEARIA SETE	VITORIA
103	MINEIRAO ATACAREJO LJ 53	VITORIA
104	MIRA GOURMET	VITORIA
105	MISTER COOK	VITORIA
106	MISTER PIZZA SHOPPING	VITORIA
107	MONTE LIBANO	VITORIA
108	MORAES BAR	VITORIA
109	MR BEEF RESTAURANTE	VITORIA
110	MULTI SHOW VITORIA BONFIN	VITORIA
111	MULTISHOW	VITORIA
112	MULTISHOW VILA RUBIM	VITORIA
113	MY FISH	VITORIA
114	NO HORTO BAR E RESTAURANTE	VITORIA
115	NOSSA REDE	VITORIA
116	NUTRAVIX	VITORIA
117	OK SUPERATACADO	VITORIA
118	OLIVA RESTAURANTE	VITORIA
119	PADARIA DAS PALMEIRAS	VITORIA
120	PADARIA DELICIAS DO TRIGO	VITORIA
121	PADARIA E CONFEITARIA MONZA	VITORIA
122	PADARIA E CONFEITARIA SABOR DE PAO	VITORIA
123	PADARIA EXPRESSA	VITORIA
124	PADARIA EXPRESSA PRAIA DO CANTO	VITORIA
125	PADARIA LE PAIN	VITORIA
126	PADARIA LE TRIGALLE	VITORIA
127	PADARIA LEDUT BENTO FERREIRA	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

128	PADARIA MILANO	VITORIA
129	PADARIA MINEIRA	VITORIA
130	PADARIA MOINHO ITALIA	VITORIA
131	PADARIA NOVA REPUBLICA	VITORIA
132	PADARIA PAO FRANCES	VITORIA
133	PADARIA REPUBLICA	VITORIA
134	PADARIA SANTUARIO LTDA ME	VITORIA
135	PALLADARES RESTAURANTE	VITORIA
136	PANETTERIA	VITORIA
137	PANIFICADORA MONZA	VITORIA
138	PAO CHIC PANIFICADORA	VITORIA
139	PAO E SABOR	VITORIA
140	PEIXARIA VITORIA MAR	VITORIA
141	PELEGRINI COMERCIO DE ALIMENTOS	VITORIA
142	PELEGRINI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	VITORIA
143	PIZZARIA PAPARAZZI	VITORIA
144	PONTO 5 BAR E LANCHONETE	VITORIA
145	POSTO BEIRAMAR LOJA DE CONVENIENCIA	VITORIA
146	PRIMAVERA	VITORIA
147	PROSA CARIOCA	VITORIA
148	QUALIMAR PESCADOS	VITORIA
149	QUALITA GOURMET	VITORIA
150	QUINTAL ORGANICOS E NATURAIS	VITORIA
151	QUITANDA	VITORIA
152	RANCHO BELISKAO	VITORIA
153	RB SUPERMERCADOS	VITORIA
154	RECANDO GAUCHO	VITORIA
155	REDE MULTISHOW	VITORIA
156	RENATA SANTOS DUARTE 11339259796	VITORIA
157	REST VILA AUGUSTA	VITORIA
158	RESTAURANTE ALEMAO ENSEADA	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

159	RESTAURANTE CASA DA ILHA	VITORIA
160	RESTAURANTE CASA DA ROCA	VITORIA
161	RESTAURANTE COISA GOSTOSA	VITORIA
162	RESTAURANTE CORAIS	VITORIA
163	RESTAURANTE DA ALZIRA	VITORIA
164	RESTAURANTE DO CHICO	VITORIA
165	RESTAURANTE DO FERNANDO	VITORIA
166	RESTAURANTE DONA BA	VITORIA
167	RESTAURANTE EXPRESSA	VITORIA
168	RESTAURANTE GALETINHO VITORIA	VITORIA
169	RESTAURANTE GOSTINHO MINEIRO	VITORIA
170	RESTAURANTE JOAO DE BARRO	VITORIA
171	RESTAURANTE LA BANBA	VITORIA
172	RESTAURANTE MALABARES	VITORIA
173	RESTAURANTE MINCHIO	VITORIA
174	RESTAURANTE NALLIS	VITORIA
175	RESTAURANTE NATURAL SOL DA TERRA	VITORIA
176	RESTAURANTE OBA OBA	VITORIA
177	RESTAURANTE PIONEIRO	VITORIA
178	RESTAURANTE PRATO CHEIO GROUWERT	VITORIA
179	RESTAURANTE SALADA GRILL	VITORIA
180	RESTAURANTE SALSINHA E CEBOLINHA	VITORIA
181	RESTAURANTE SHATEAU	VITORIA
182	RESTAURANTE SOL E MAR	VITORIA
183	RESTAURANTE TEMPERAR T	VITORIA
184	RESTAURANTE VILLA MARIANI	VITORIA
185	RICCO SABOR	VITORIA
186	ROSS COMERCIAL	VITORIA
187	SABOR PRAZER	VITORIA
188	SABOR DA TERRA	VITORIA
189	SABORES DA ILHA REST SELV SERVICE LTDA	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

190	SAM S VITORIA DO ESPIRITO SANTO	VITORIA
191	SAO JOSE EXPRESS	VITORIA
192	SCHOWAMBACH SUPERMERCADOS	VITORIA
193	SELF SERVICE DO CHICO	VITORIA
194	SELF SERVICE DO JOAO	VITORIA
195	SELS RESTAURANTE	VITORIA
196	SHOPPING DA FRUTAS	VITORIA
197	SODIE DOCES	VITORIA
198	SPACO VERDE	VITORIA
199	SPETUS BAR E RESTAURANTE	VITORIA
200	SPOLETO FILIAL 06	VITORIA
201	SPOT GRILL	VITORIA
202	SUBWAY BARRO VERMELHO	VITORIA
203	SUBWAY JARDIM CAMBURI	VITORIA
204	SUPERMERCADO CHIABAI	VITORIA
205	SUPERMERCADO EL DORADO	VITORIA
206	SUPERMERCADO INTEGRAL JOANA D ARC	VITORIA
207	SUPERMERCADO INTEGRAL JUCUTUQUARA	VITORIA
208	SUPERMERCADO PERIM MATA DA PRAIA	VITORIA
209	SUPERMERCADO SAO JOSE CENTRO	VITORIA
210	SUPERMERCADO SAO JOSE SA	VITORIA
211	SUPERMERCADO ZANETI	VITORIA
212	SUPERMERCADOS CARONE JARDIM DA PENHA	VITORIA
213	SUPERMERCADOS CARONE JD CAMBURI	VITORIA
214	SUPERMERCADOS CARONE SANTA LUCIA	VITORIA
215	SUPERMERCADOS FIENI	VITORIA
216	SUPERMERCADOS SAO JOSE CENTRO ESPLANADA	VITORIA
217	SUPERMERCADOS SCHOWAMBACH	VITORIA
218	SUSHI CAMBURI	VITORIA
219	TCHE GAUCHAO	VITORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

220	TEDS CHIPPY	VITORIA
221	TELLUS FORNERIA	VITORIA
222	TUTTI PANE	VITORIA
223	VIDEO PIZZA	VITORIA
224	VILA SUCOS	VITORIA
225	VIPS CAFE E GOURMETERIA	VITORIA
226	VITORIA GRILL SELF SERVICE	VITORIA
227	WAL MART VITORIA LJ 1006	VITORIA
228	YAHOO EXPRESS	VITORIA
229	YAN PING VITORIA	VITORIA

	Estabelecimento	Cidade
1	ARMAZEM FIT STORE	VILA VELHA
2	AUTO SERVICIO SUPER CESTAO UNIAO	VILA VELHA
3	BURGUER KING BOULEVARD SHOP VILA VELHA	VILA VELHA
4	CANTINHO GAUCHO	VILA VELHA
5	CARREFOUR VILA VELHA SHOPPING 776	VILA VELHA
6	CASA DO CHURRASCO	VILA VELHA
7	CHURRASCARIA PAULISTANA	VILA VELHA
8	CHURRASCARIA PORTEIRA	VILA VELHA
9	CHURRASCARIA PORTEIRA ITAPUA	VILA VELHA
10	CONFEIPAN	VILA VELHA
11	CONFEITARIA MONTE LIBANO	VILA VELHA
12	DE PASSAGEM	VILA VELHA
13	DELICIAS DA PRAIA	VILA VELHA
14	DELLI FOOD HALL	VILA VELHA
15	DIVINO FOGAO	VILA VELHA
16	DOCE MINAS	VILA VELHA
17	ECONOMIA SUPERMERCADOS	VILA VELHA
18	ELABORATTO	VILA VELHA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

19	EMPORIO PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA
20	EPA BOA PRACA COQUEIRA ITAPARICA	VILA VELHA
21	EPA BOA PRACA IBES	VILA VELHA
22	EPA BOA PRACA PAUL	VILA VELHA
23	EPA GLORIA	VILA VELHA
24	EPA PRAIA DE ITAPOA	VILA VELHA
25	EXTRABOM ITAPOA	VILA VELHA
26	EXTRABOM SUP LOJA 07 ITAPOA	VILA VELHA
27	EXTRABOM SUP LOJA 13 P DA COSTA	VILA VELHA
28	EXTRABOM SUP LOJA 15 GLORIA	VILA VELHA
29	EXTRABOM SUPERMERCADOS	VILA VELHA
30	FAST NUTRI PRAIA DA COSTA	VILA VELHA
31	FLAMPS SELF SERVICE	VILA VELHA
32	FRISA VILA VELHA	VILA VELHA
33	GREEN STATION SHOPPING VILA VELHA	VILA VELHA
34	GRILL VILA	VILA VELHA
35	HORTIFRUTI	VILA VELHA
36	JAKSON RESTAURANTE	VILA VELHA
37	JARDIM DAS FESTAS	VILA VELHA
38	KI BRAZAO	VILA VELHA
39	MARKET EXPRESS	VILA VELHA
40	MARKET EXPRESS	VILA VELHA
41	MERCADO DA PRAIA	VILA VELHA
42	MERCEARIA CABRAL	VILA VELHA
43	MERCEARIA VITORIA	VILA VELHA
44	MINEIRAO VILA VELHA	VILA VELHA
45	MIX TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VILA VELHA
46	MOENDA RESTAURANTE	VILA VELHA
47	MOINHO ITALIA JARDIM DA PENHA	VILA VELHA
48	MONZA PADARIA E CONFEITARIA	VILA VELHA
49	MULT MARKET	VILA VELHA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

50	MULTI SHOW PONTA DA FRUTA	VILA VELHA
51	MULTISHOW	VILA VELHA
52	MULTISHOW ARIBIRI	VILA VELHA
53	MULTISHOW ITAPUA	VILA VELHA
54	MULTISHOW SUPERMERCADO	VILA VELHA
55	MULTISHOW ULISSES GUIMARAES	VILA VELHA
56	NOSSA REDE	VILA VELHA
57	OK SUPERATACADO 5	VILA VELHA
58	PADARIA CAMPONEZA	VILA VELHA
59	PADARIA COSTA LEITE	VILA VELHA
60	PADARIA DU LUCAS	VILA VELHA
61	PADARIA E CONFEITARIA SAINT PATRICK EIRELI	VILA VELHA
62	PADARIA E LANFEITORIA ARACAS	VILA VELHA
63	PADARIA E RESTAURANTE JODIMA	VILA VELHA
64	PADARIA EBENEZER	VILA VELHA
65	PADARIA NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA
66	PADARIA PANZZONE	VILA VELHA
67	PADARIA SALLETO	VILA VELHA
68	PADARIA SAO CRISTOVAO	VILA VELHA
69	PADARIA TAYTA	VILA VELHA
70	PADARIA TAYTA OLARIA	VILA VELHA
71	PADARIA UNIAO VILA VELHA	VILA VELHA
72	PANIFICADORA E CONFEITARIA CELEIRO DO PAO	VILA VELHA
73	PANIFICADORA E LANCHONETE PERTIM	VILA VELHA
74	PAO E COMPANHIA	VILA VELHA
75	PASTIOLLA PIZZARIA	VILA VELHA
76	PENETTERIA	VILA VELHA
77	PERIM SUPERMERCADOS	VILA VELHA
78	PIU BELLE PADARA LANCHONETE	VILA VELHA
79	PIZZARIA MISTER PIZZA	VILA VELHA
80	PRAIA EXPRESS	VILA VELHA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

81	PROVINCIA DO PAO	VILA VELHA
82	PROVINCIA PAO SHOPPING VILA VELHA	VILA VELHA
83	REDE SHOW	VILA VELHA
84	REDE SHOW NOVO MEXICO	VILA VELHA
85	REDE SHOW ARIBIRI	VILA VELHA
86	RESTAURANTE CASSEIRINHO	VILA VELHA
87	RESTAURANTE CHAMINE	VILA VELHA
88	RESTAURANTE DO JONAS	VILA VELHA
89	RESTAURANTE E LANCHONETE FAVORETTI LTDA	VILA VELHA
90	RESTAURANTE ESPACO JARDIM	VILA VELHA
91	RESTAURANTE GALANTINA	VILA VELHA
92	RESTAURANTE GALETINHO VILA VELHA	VILA VELHA
93	RESTAURANTE GARFADA BOA	VILA VELHA
94	RESTAURANTE KOISA NOSSA	VILA VELHA
95	RESTAURANTE SABOR DA GLORIA	VILA VELHA
96	RESTAURANTE SELF SERVICE KISABOR	VILA VELHA
97	RESTAURANTE TIA RITA	VILA VELHA
98	RESTAURANTE TONINIS	VILA VELHA
99	RESTAURANTE TROPICAL	VILA VELHA
100	RESTAURANTE SO NA PEDRA	VILA VELHA
101	RIO VERDE MERCANTIL LTDA	VILA VELHA
102	SABOR GRILL	VILA VELHA
103	SANTO GRAAL PADARIA	VILA VELHA
104	SAVASSI PIZZARIA	VILA VELHA
105	SELF SERVICE COMIDA GOSTOSA	VILA VELHA
106	SPOLETO FILIAL 08	VILA VELHA
107	SUPERMERCADO 007	VILA VELHA
108	SUPERMERCADO CALVI FILIAL	VILA VELHA
109	SUPERMERCADO CHAME CHAME	VILA VELHA
110	SUPERMERCADO E MAGAZINE IPE AMARELO	VILA VELHA
111	SUPERMERCADO FAE	VILA VELHA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

112	SUPERMERCADO FM	VILA VELHA
113	SUPERMERCADO MARQUINHOSVILA VELHAES	VILA VELHA
114	SUPERMERCADO OK ARIBIRI	VILA VELHA
115	SUPERMERCADO PERIM ITAPOA	VILA VELHA
116	SUPERMERCADO PERIM JUBURUNA	VILA VELHA
117	SUPERMERCADO PIMENTEL	VILA VELHA
118	SUPERMERCADO PORTO NOVO RUI BRAGA	VILA VELHA
119	SUPERMERCADO RAMOS	VILA VELHA
120	SUPERMERCADO RK	VILA VELHA
121	SUPERMERCADOS CARONE ITAPOA	VILA VELHA
122	SUPERMERCADOS CARONE PRAIA DA COSTA	VILA VELHA
123	SUPERMERCADOS CARONE COQUEIRAL	VILA VELHA
124	SUPERMERCADOS CARONE GAIVOTAS	VILA VELHA
125	SUPERMERCADOS CARONE GAIVOTAS	VILA VELHA
126	SUPERMERCADOS CARONE VILHA VELHA	VILA VELHA
127	SUPERMERCADOS CASAGRANDE F 10	VILA VELHA
128	SUPERMERCADOS FIORESE LTDA	VILA VELHA
129	SUPERMERCADOS PIMENTEL	VILA VELHA
130	SUPERMERCADOS SERVE BEM	VILA VELHA
131	TEMPERO CARIOCA	VILA VELHA
132	TERRA MADRE PRAIA DA COSTA	VILA VELHA
133	THE BEST BARBECUE	VILA VELHA
134	TUTI MERCEARIA	VILA VELHA
135	VIA PADARIA E AUTO SERVICO	VILA VELHA
136	YAN PING	VILA VELHA

Estabelecimento		Cidade
1	BEEF CARNES ESPECIAIS	CARIACICA
2	CENTRAL DE COMPRAS INDEPENDENCIA	CARIACICA
3	CHURRASCARIA VALETIM	CARIACICA
4	COLIBRI	CARIACICA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

5	DIVINO FOGAO SHOPPING MOXUARA	CARIACICA
6	ECONOMIA SUPERMERCADOS	CARIACICA
7	EPA CAMPO GRANDE	CARIACICA
8	EPA BOA PRACA JD AMERICA	CARIACICA
9	EXTRABOM SUP LOJA 02 ITACIBA	CARIACICA
10	EXTRABOM SUP LOJA 06 J AMERICA	CARIACICA
11	EXTRABOM SUPERMERCADOS	CARIACICA
12	HIPER CARNES CAMPO GRANDE	CARIACICA
13	KOMES E CIA GRILL	CARIACICA
14	LANCHONETE E RESTAURANTE ALTOS SABORES	CARIACICA
15	LANCHONETE E RESTAURANTE SCHIWANZ	CARIACICA
16	MERCEARIA KAICARA	CARIACICA
17	OK SUPERATACADO	CARIACICA
18	PADARIA E CONFEITARIA MONZA	CARIACICA
19	PORTA DA HORTA	CARIACICA
20	POSTO TEXAS CONVENIENCIA	CARIACICA
21	PRACA REAL	CARIACICA
22	REDE MULTI MARKET	CARIACICA
23	REDEVIX SANTO ANTONIO	CARIACICA
24	RESTAURANTE DONA ANA	CARIACICA
25	RESTAURANTE SIMONATO	CARIACICA
26	SABOR DA VILA	CARIACICA
27	SHOPPING DAS CARNES	CARIACICA
28	SUPERMERCADO CALVI MATRIZ	CARIACICA
29	SUPERMERCADO CASAGRANDE FILIAL 11	CARIACICA
30	SUPERMERCADO INTERNACIONAL	CARIACICA
31	SUPERMERCADO MACHADO	CARIACICA
32	SUPERMERCADO NOVA ROSA	CARIACICA
33	SUPERMERCADO PERIM 11	CARIACICA
34	SUPERMERCADO PORTO NOVO AMELIA	CARIACICA
35	SUPERMERCADO PORTO NOVO EXPEDITO	CARIACICA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

36	SUPERMERCADO PORTO NOVO GENERAL	CARIACICA
37	SUPERMERCADO PORTO NOVO ITACIBA	CARIACICA
38	SUPERMERCADO PORTO NOVO SILVANO	CARIACICA
39	SUPERMERCADOS CARONE CAMPO GRANDE	CARIACICA
40	SUPERMERCADOS CASAGRANDE	CARIACICA
41	SUPREMO ATACADO E VAREJO LTDA	CARIACICA
42	VITANUTRE RESTAURANTE LTDA ME	CARIACICA

	Estabelecimento	Cidade
1	ACOUGUE AVENIDA	SERRA
2	ACOUGUE COISA NOSSA	SERRA
3	ACOUGUE CONTINENTAL	SERRA
4	ACOUGUE SANTA LUCIA	SERRA
5	ALGO MAIS CONVENIENCIA	SERRA
6	ATACADO VEM	SERRA
7	AUTO SERVICO BARBOSA	SERRA
8	AUTO SERVICO BARCELOS	SERRA
9	AUTO SERVICO SANTO ANDRE	SERRA
10	BAMBINA	SERRA
11	BAMBOO CULINARIA CASEIRA	SERRA
12	BAR E RESTAURANTE MANGUINHOS	SERRA
13	BOBS FILIAL 11	SERRA
14	BOM PREÇO	SERRA
15	BR SUPER ATACADO	SERRA
16	BR SUPER ATACADO	SERRA
17	BRASILIANO RESTAU E SELF SERVICE	SERRA
18	CAFE ARRUMADO CAFETERIA	SERRA
19	CAFE DONA LICA	SERRA
20	CAFE PROVINCIA	SERRA
21	CANTINHO DO TORRESMO	SERRA
22	CARONE SEMPRE TEM	SERRA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

23	CASA NOVA	SERRA
24	CHICO BENTO	SERRA
25	CHURRASCARIA CARRETAO	SERRA
26	CHURRASCARIA CHIMARRAO	SERRA
27	CHURRASCARIA PICANHA E CIA	SERRA
28	CHURRASCARIA SERRA GRANDE SELF SERVE	SERRA
29	CHURRASCO E COMPANHIA	SERRA
30	CIA DO BOLO	SERRA
31	COLINA COMERCIO DE PRODUTOS E LAVA JATO	SERRA
32	COME COME RESTAURANTE E LANCHONETE	SERRA
33	COMERCIAL AVENIDA	SERRA
34	COMERCIAL MORAES	SERRA
35	COMERCIAL SOL	SERRA
36	D MILANO RESTAURANTE E PIZARIA	SERRA
37	DELICIAS DO TRIGO	SERRA
38	DELICIAS DO TRIGO LARANJEIRAS	SERRA
39	DUE PIZZA E ESFIHA	SERRA
40	EL TORO CASA DE CARNES	SERRA
41	ENSEADA GRILL	SERRA
42	ENSEADA GRILL MONTSERRAT	SERRA
43	EPA BOA PRACA SERRA	SERRA
44	EPA JACAREIPE	SERRA
45	EPA LARANJEIRAS	SERRA
46	ESPACO GOURMET	SERRA
47	EXTRABOM SUP LOJA 03 CHAMPAGNAT	SERRA
48	EXTRABOM SUP LOJA 08 JACARAIBE	SERRA
49	EXTRABOM SUP LOJA 09 LARANJEIRAS	SERRA
50	EXTRABOM SUP LOJA 10 FEU ROSA	SERRA
51	EXTRABOM SUP LOJA 11 SERRA DOURADA	SERRA
52	EXTRABOM SUP LOJA 12 VALPARAISO	SERRA
53	EXTRABOM SUPERMERCADOS	SERRA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

54	EXTRABOM SUPERMERCADOS LOJA 30	SERRA
55	EXTRABOM SUPERMERCADOS PORTO CANOA 28	SERRA
56	FANTONI BURGER	SERRA
57	FEST PAN	SERRA
58	FRISA	SERRA
59	GAIVOTA AZUL	SERRA
60	HORTA FRESCA HORTIFRUTI	SERRA
61	HORTIFRUTI LIMOEIRO EIRELI	SERRA
62	HORTIFRUTI OPA	SERRA
63	HOTEL E RESTAURANTE MARQUETTI	SERRA
64	KILAO DA ROSA	SERRA
65	KILAO POMERANO	SERRA
66	MAIS VERDE ALIMENTOS	SERRA
67	MANNAN RESTAURANTE SELF SERVICE	SERRA
68	MEDITERRANEO PAES CAFE E CONVENIENCIA	SERRA
69	MERCEARIA CARIOCA	SERRA
70	MERCEARIA COLIBRI	SERRA
71	MERCEARIA DELTA	SERRA
72	MINEIRAO SERRA	SERRA
73	MISTER GULA	SERRA
74	MIXTURA BRASIL	SERRA
75	MM PANIFICADORA	SERRA
76	MRPAO	SERRA
77	MULTI SHOW SUPERMERCADO	SERRA
78	MULTISHOW	SERRA
79	MULTISHOW CIDADE CONTINENTAL	SERRA
80	MULTISHOW CIDADE CONTINENTAL	SERRA
81	MULTISHOW JACARAÍPE	SERRA
82	MY FISH GASTROBAR	SERRA
83	NATURAL E CIA	SERRA
84	NETO SUPERMERCADO	SERRA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

85	NEW YORK CAFE	SERRA
86	NOSSA REDE SUPERMERCADO	SERRA
87	NOSSA REDE SUPERMERCADOS NOVA CARAPINA	SERRA
88	OBA SUPER ATACADOS	SERRA
89	OBA SUPER ATACADOS	SERRA
90	OBA SUPER ATACADOS	SERRA
91	OCEANOS PIZZARIA	SERRA
92	OK SUPERATACADO	SERRA
93	OPEN BAR	SERRA
94	OURO AUTO SERVICOS	SERRA
95	PADARAI DLANA	SERRA
96	PADARIA ALIANCA	SERRA
97	PADARIA ARTE DO TRIGO	SERRA
98	PADARIA DEJOTA	SERRA
99	PADARIA E AUTO SERVICO PETROPOLIS	SERRA
100	PADARIA E AUTO SERVICO PRAIA DA COSTA	SERRA
101	PADARIA E CONFEITARIA VERONA	SERRA
102	PADARIA E LANCHONETE CONFIANCA	SERRA
103	PADARIA E MERCEARIA JOARA	SERRA
104	PADARIA POR DO SOL	SERRA
105	PADARIA REIS MAGOS	SERRA
106	PANIFICADORA KAIU DO CEU	SERRA
107	PANIFICADORA MR BREAD EIRELI ME	SERRA
108	PANIFICADORA OLIMPIA	SERRA
109	PAO COM LINGUICA	SERRA
110	PAO E CIA	SERRA
111	PAO MANIA	SERRA
112	PONTO GRILL SELF SERV E CHURRASC LTDA ME	SERRA
113	QUILAO ALMEIDA	SERRA
114	REDE SHOW	SERRA
115	REDE SHOW SERRA	SERRA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

116	REDE SHOW BARCELONA	SERRA
117	REDE VIX FEU ROSA	SERRA
118	REDE VIX SUPERMERCADOS	SERRA
119	RESTAURANTE ALIANCA	SERRA
120	RESTAURANTE APPETITO	SERRA
121	RESTAURANTE CARNE DE SOL	SERRA
122	RESTAURANTE CASA NOSSA	SERRA
123	RESTAURANTE E LANCHONETE DEGUSTAR	SERRA
124	RESTAURANTE IRMAO TORRES	SERRA
125	RESTAURANTE REIS MAGOS	SERRA
126	RESTAURANTE RODRIGUES	SERRA
127	RESTAURANTE SABOR CAIPIRA	SERRA
128	RESTAURANTE SABOR DE LARANJEIRAS LTDA	SERRA
129	RESTAURANTE SANTUZZI	SERRA
130	RESTAURANTE TEIXEIRA	SERRA
131	RESTAURANTE TROPICAL	SERRA
132	SABOR E PAO	SERRA
133	SABORES DO TRIGO	SERRA
134	SALADA MISTA RESTAURANTE	SERRA
135	SAMBRASIL GRILL	SERRA
136	SANTA GULA SELF SERVICE	SERRA
137	SOUL GREEN SALADARIA	SERRA
138	SUBWAY LARANJEIRAS	SERRA
139	SUPERBOM	SERRA
140	SUPERMERCADO CANGURU	SERRA
141	SUPERMERCADO CARAPINA	SERRA
142	SUPERMERCADO COMPRE BEM	SERRA
143	SUPERMERCADO COSTA BELA	SERRA
144	SUPERMERCADO MARQUES	SERRA
145	SUPERMERCADO MESQUITA	SERRA
146	SUPERMERCADO MILANEZ FALQUETO	SERRA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

147	SUPERMERCADO MODELO	SERRA
148	SUPERMERCADO MULTISHOW	SERRA
149	SUPERMERCADO REDE SHOW	SERRA
150	SUPERMERCADO SAO JOSE CARAPINA	SERRA
151	SUPERMERCADOS CARONE LARANJEIRAS	SERRA
152	SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA	SERRA
153	SUPERMERCADOS JUARA	SERRA
154	SUPERMERCADOS NOROESTE	SERRA
155	SUPERMERCADOS NOROESTE NOVA ALMEIDA	SERRA
156	SUPERMERCADOS NUNES	SERRA
157	TUDO DE BOM	SERRA
158	VARANDA GRILL CHURRASCARIA SELF SERVICE	SERRA
159	VOLPE HOUSE RESTAURANTE	SERRA
160	YAN PING THAI	SERRA

	Estabelecimento	Cidade
1	ATACADO VEM	GUARAPARI
2	BOBS GUARAPARI	GUARAPARI
3	COMIDA E CIA	GUARAPARI
4	DMA DISTRIBUIDORA	GUARAPARI
5	DULAR ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA ME	GUARAPARI
6	EPA BOA PRACA GUARAPARI	GUARAPARI
7	EXTRABOM LOJA 21 GUARAPARI	GUARAPARI
8	EXTRABOM SUPERMERCADOS	GUARAPARI
9	HORTIFRUTI FM	GUARAPARI
10	MERCADO SANTA ROSA	GUARAPARI
11	MERCEARIA CAMPI	GUARAPARI
12	MERCEARIA E ACOUGUE ESTRELA	GUARAPARI
13	PIZZARIA E RESTAURANTE SAUDE	GUARAPARI
14	RESTAURANTE BOM PALADAR	GUARAPARI
15	RESTAURANTE PRATAO CAPIXABA	GUARAPARI



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



16	SABOR DA CARNE	GUARAPARI
17	SUPERMERCADO CARONE SEMPRE TEM	GUARAPARI
18	SUPERMERCADO CARVALHO	GUARAPARI
19	SUPERMERCADO CASAGRANDE	GUARAPARI
20	SUPERMERCADO GIANIZELI	GUARAPARI
21	SUPERMERCADO GOMERAN	GUARAPARI
22	SUPERMERCADO GRASSE	GUARAPARI
23	SUPERMERCADO SANTA MONICA	GUARAPARI
24	SUPERMERCADO SANTO ANTONIO FILIAL 2	GUARAPARI
25	SUPERMERCADO SANTO ANTONIO MATRIZ	GUARAPARI

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado **mensalmente** e terá como referência o mês faturado. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme modelo abaixo.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

A CONTRATADA terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Secretário da SGP.

Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.

O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo:

Grau	Percentual
1	0,1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor mensal dos créditos
3	0,3% incidente sobre o valor mensal dos créditos
4	1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
5	2% incidente sobre o valor mensal dos créditos

Descumprimentos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

Item	Descrição	Grau	Aferição
1	Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por município, conforme exigido para a contratação	4	Mensal
2	Ausência de funcionamento do cartão magnético por parte do sistema da CONTRATADA para mais de 03 usuários, sem motivo justificado	1	Diária
3	Ausência de funcionamento do aplicativo para pagamento via QR Code e demais funções, com prejuízo da utilização para mais de 03 usuários, sem motivo justificado	1	Diária
4	Recusar a execução de serviço solicitado pela fiscalização, sem motivo justificado	1	Diária
5	Não reembolsar o usuário do valor de auxílio-alimentação quando houver prévia solicitação de bloqueio.	3	Por ocorrência
6	Desrespeitar o sigilo de dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso	4	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior	1	Diária
8	Descumprir os prazos estabelecidos para reemissão de cartões	2	Diária
9	Não cumprir com emissão mensal dos relatórios, dispostos no item 5.3.4 do TR	1	Diária
10	Descumprimento do prazo para disponibilização dos benefícios conforme estabelecidos no cronograma de crédito	5	Mensal
11	Dia de atraso na disponibilização dos benefícios conforme estabelecidos no cronograma de crédito	1	Diária
12	Não efetuar bloqueio de imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão.	1	Por ocorrência

Nota: A aferição dos itens 1,2,3,4,7,8,11 e 12 ocorrerão a partir dos relatórios gerados com a consolidação das informações dos registros realizados pelo usuário, por meio do aplicativo ou de central de atendimento disponibilizada pelo Contratado e enviado à Contratante, sendo observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913